



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU de acordo com as características constantes no **Anexo I**:

1.2 - Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante da presente Autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
0802 10 302 0126 2075 3390399 00000000 4170

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2017.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
Prefeita



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: **052/2017**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 009/2017**

Tipo: **Menor preço global**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 12 de junho de 2017**, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de empresa para desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU de acordo com as características constantes no **Anexo I**:

I.2 - Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

II.2 - Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

II.3 - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

II.4 - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

III - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração
Avenida Itália, 3100
Fone: (051) 3682.0188 / Ramal 205
Data: **12/06/2017**
Horário: 14 Horas

IV - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2017
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 009/2017
Envelope nº 2 – Proposta

V - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes. Para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório:

Regularidade fiscal

- V1** - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- V2** - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- V3** - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- V4** - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- V5** - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- V6** - Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99; (Modelo em anexo);



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

V7 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Qualificação técnica

V1 - Equipe Técnica – deverá ser apresentado relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica, - Técnico em Enfermagem, Motorista/Socorrista e Enfermeiro (Responsável técnico). Para cada profissional deverá ser apresentado uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome, devidamente assinado pelo profissional responsável pela empresa licitante, sendo que estes profissionais deverão participar do serviço, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **MUNICÍPIO**;

V2 - Declaração de pelo menos um órgão público emitido por esfera Municipal, Estadual ou Federal informado que a licitante, atuou, pelo menos 1 (um) ano, de forma satisfatória, na área objeto da presente licitação.

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope nº 1**.

OBS: Para o Registro de Fornecedores será necessário a apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal itens V1 a V5.

VI - DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição dos serviços ofertados. O referido preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

VII - DA EXECUÇÃO/PRAZOS:

VII1 - O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento, junto à USB – unidade de suporte básico móvel, através de sistema de plantões de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

VII2 - O prazo de prestação dos serviços é de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666-93;

VII3 - O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, pela variação do IGPM.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO:

VIII1 - O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de fatura correspondente, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93 e autorização da secretaria.

VIII2 – Para efeito de pagamento dos serviços será observado o que estabelecem as legislações vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

IX - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Obras
0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

XI - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento;

d) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

e) É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XII - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones nº (051) 3682.0188, Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com.

Balneário Pinhal/RS, 22 de maio de 2017.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário da Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A Presente Licitação tem por objeto o desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU.

A Equipe Técnica deverá ser composta por 05 (cinco) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e Enfermeiro (Responsável Técnico).

A Empresa contratada se responsabilizará pela manutenção dos contratos e direitos em consonância com a Legislação Trabalhista, bem como, pelas substituições imediatas em caso de afastamento dos membros da equipe por Licenças Médicas, férias, desligamentos e outros.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de uniformes, pagamentos de diárias e cursos de atualização para a Equipe Técnica que participar do serviço, objeto da licitação.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. O objeto da presente licitação será realizado através do atendimento, junto à USB – unidade de suporte básico móvel, através de sistema de plantões de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Obs: A ambulância, materiais e equipamentos, necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pelo **MUNICÍPIO**.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa